

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Porangatu

Setor Requisitante: Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT

Responsável pela Demanda: Vitalina Martins da costa **Matrícula:** 10007091

E-mail: agenciadetransito@porangatu.go.gov.br

Telefone: 0800 3442-0250

1. Objeto:

Prestação dos serviços de Licenciamento de uso, implantação, integração, treinamento e suporte técnico do Software RADAR, provido na modalidade como serviço (SAAS), composto por interface web e mobile para emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito, provendo solução integrada e informatizada para gestão de processos administrativos relacionados às infrações de trânsito de ponta a ponta, incluindo manutenção evolutiva, atualização tecnológica e suporte contínuo.

2. Justificativa da necessidade da contratação inexigibilidade

A Agência Municipal de Trânsito de Porangatu possui, como atribuição legal, a fiscalização, autuação e aplicação de penalidades por infrações de trânsito, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Essas atividades demandam processos administrativos contínuos, precisos e transparentes, os quais exigem o apoio de soluções tecnológicas adequadas para assegurar a eficiência, a rastreabilidade e a economicidade na execução das ações públicas.

Com o aumento do volume de infrações e a necessidade de integração com sistemas nacionais de trânsito, tornou-se imprescindível a adoção de uma ferramenta tecnológica centralizada, que viabilize a gestão eletrônica dos processos administrativos de trânsito. Nesse contexto, o Software RADAR, desenvolvido e regulamentado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e atualmente sob a gestão da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Agência Municipal de Trânsito de Porangatu.

O RADAR permite a digitalização integral dos processos administrativos de infrações de trânsito, substituindo procedimentos manuais e físicos por uma interface web e aplicativo móvel integrados. Essa tecnologia viabiliza a comunicação eletrônica entre o órgão atuador e o cidadão, com segurança, agilidade e plena conformidade com as normas federais vigentes.

A adoção do Software RADAR proporcionará diversos benefícios à gestão municipal de trânsito, destacando-se:

Redução de custos operacionais e postais, eliminando a necessidade de envio físico de notificações;

Agilidade e efetividade no processo de notificação dos condutores, com prazos reduzidos e maior índice de recebimento;

Possibilidade de concessão de desconto de até 40% sobre o valor das multas, conforme o art. 284, §1º do CTB, incentivando o pagamento voluntário e reduzindo a inadimplência;

Integração com o Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF), permitindo maior controle, transparência e interoperabilidade entre os sistemas;

Contribuição à sustentabilidade ambiental, com significativa redução do uso de papel e insumos administrativos.

A utilização de sistemas eletrônicos como o RADAR está em consonância com as políticas públicas de transformação digital da Administração Pública, com os princípios da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade, inovação e sustentabilidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do Software RADAR ou de solução tecnológica compatível é essencial para o cumprimento eficiente das atribuições legais da Agência Municipal de Trânsito de Porangatu, garantindo maior eficiência administrativa, redução de custos, sustentabilidade e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

3. Descrição e quantidade

UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.:
meses.	serviços especializados e contínuos de serviços de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile Radar)	12 meses

4 Observações Gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução:

4.1.1 Prazo para o fornecimento: A prestação de serviço será de 12 (meses), após a assinatura do contrato.

4.1.2 O prazo de instalação do RADAR do sistema é de até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante

4.1.3 O prazo de instalação poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE, desde que, seja comunicado formalmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação

4.2 Local e horário da Entrega/Execução:

4.2.1 A implantação e o fornecimento com configuração, integração ao sistema da SENATRAN, ocorrerão sob a gestão da Secretaria demandante, localizada na Rua do Ribeirão esquina com a Rua 17, Setor Raizama, CEP: 76.550-000, Porangatu – Goiás, Telefone 0800 3442-0250, agenciadetransito@porangatu.go.gov.br.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

4.3.1 Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT. Fica a servidora, **Vitalina Martins da Costa**, Secretária Administrativa, designado para esclarecimentos.

4.4 Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho, firmada pela autoridade competente bem como anexados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e FGTS, firmado pela autoridade competente.

Porangatu, 10 de novembro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Vitalina Martins da Costa
Secretária Administrativa Matrícula N 100070

Weldes Pereira da Silva
Presidente da Agencia Municipal de Trânsito e Transporte-
AMTT Matrícula N° 11049

WELDES
PEREIRA DA
SILVA:82851
360191

Assinado digitalmente por WELDES PEREIRA DA SILVA:82851360191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=WELDES PEREIRA DA SILVA:82851360191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.26 07:43:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por VITALINA MARTINS DA COSTA, portador do CPF: 878.794.501-06, em 26/12/2025 08:33:01. Validar autenticidade em:
[http://porangatu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/MDYz\\$Z58teX](http://porangatu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/MDYz$Z58teX) - utilizando o código: MDYz\$Z58teX